



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
01457205  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 003/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP E O CONSÓRCIO VIA AMAZONAS, COM INTERVENIÊNCIA DAS EMPRESAS TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA., VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., VIAÇÃO SIDON LTDA. E VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, doravante denominada **SETOP**, neste ato representada por seu Secretário Fabrício Torres Sampaio, portador do documento CPF nº 133.717.036-49; e o **CONSÓRCIO VIA AMAZONAS**, com sede na Avenida Estrela Dalva, nº111, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 09.364.176/0001-05, liderado pela Consorciada **TURILESSA LTDA.**, CNPJ sob o nº19.265.024/0001-09, neste ato representada por Rubens Lessa Carvalho, brasileiro, casado, empresário, CPF nº163.205.656-91, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG; [REDACTED] **COM INTERVENIÊNCIA** das empresas **TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA.** com sede na Rua Andrômeda, nº960, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.242-200, inscrita no CNPJ sob o nº21.474.903/0002-65, neste ato representada por Eduardo Luiz da Silva Lara, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº885.371.616-91, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG; **VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.** com sede na Rua Espírito Santo, nº655, bairro Decamão, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.752.691/0001-45, neste ato representada por Joel Maurício Paschoalim, brasileiro, casado, empresário, CPF nº009.802.856-15, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG, e por José Geraldo Paschoalim, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº010.163.186-34, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG; **VIAÇÃO SIDON LTDA.** com sede na Rua Itajaí, nº420 A, bairro Trevo, Ibirité/MG, inscrita no CNPJ sob o nº17.168.634/0001-50, neste ato representada por José Edmar de Assis Cunha, brasileiro, casado, empresário, CPF nº227.292.406-91, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG, [REDACTED] e **VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA.**, com sede na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº1232, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº23.266.026/0001-81, neste ato representada por Adriana Gomes Moreira, brasileira, casada, empresária, CPF nº892.108.086-49, residente e domiciliada à [REDACTED] Contagem/MG,

Considerando a implantação do serviço BRT (Transporte Rápido por Ônibus) no Sistema Metropolitano de Passageiros.

Considerando que integram o BRT a infraestrutura necessária a sua operação, incluindo Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e o Centro de Controle Operacional – CCO.





Considerando que o Edital nº 01/2007 já previa a criação de uma rede integrada de transporte com terminais de integração e estações que formariam uma rede tronco-alimentada.

Considerando que conforme previsto no item 5.2 da Clausula Quinta do Edital nº 01/2007, eventuais atualizações voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de transporte coletivo devem ser incorporadas ao escopo dos serviços prestados pela Concessionária.

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do contrato, item 5.2 a SETOP deverá rever a tarifa estabelecida na concessão sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, modificações nos coeficientes de consumo, pela melhoria do itinerário ou decorrente de atualizações tecnológicas, bem como pelas disposições legais de comprovada repercussão na tarifa estabelecida, para todo o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.

Considerando que essa transferência de responsabilidade deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Considerando que a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabeleceu que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador (Art. 9º, § 1º).

Resolvem celebrar este **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 003/2008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Inserir no Contrato de Concessão, na Cláusula Décima – Dos Encargos e Direitos da Concessionária, o item 10.1.35, nos seguintes termos:

*“10.1.35. Responsabilizar-se pelos custos de operação dos terminais de transportes, das estações de transferências, estações ponto e do centro de controle operacional, englobando os custos referentes aos seguintes itens:*

- *Custo de pessoal (salários, encargos sociais e benefícios);*
- *Investimento, manutenção, remuneração e depreciação do sistema inteligente de transporte;*
- *Locação de Equipamentos e Serviços de Tecnologias;*
- *Serviços Administrativos.*

1.1.1.1 Em decorrência dessa alteração na Cláusula Décima do Contrato de Concessão, fica incluído o item “**C- Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional**” na Planilha de Custo do Sistema Metropolitano de Passageiros a saber:





**C - CUSTOS DOS TERMINAIS, ESTAÇÕES E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL**

**A- Custos com pessoal:**

1- Pessoal de Comercialização de cartões (Terminais, Estações, bilheterias)

•Salários e encargos sociais

•Vale Alimentação

• Plano de Saúde

• Plano Odontológico

• Seguro de Vida em Grupo

2- Pessoal de Controle de Acesso de Usuários (Terminais e Estações)

•Salários e encargos sociais

• Vale Alimentação

• Plano de Saúde

• Plano Odontológico

• Seguro de Vida em Grupo

3- Pessoal de Controle de Acesso de ônibus (Terminais)

•Salários e encargos sociais

• Vale Alimentação

• Plano de Saúde

• Plano Odontológico

• Seguro de Vida em Grupo

**B- Investimento, manutenção e depreciação do sistema inteligente de transporte.**

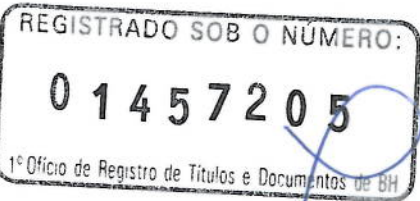
1- Depreciação dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (Terminais, Estações, bilheterias)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*





2- Depreciação dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (ônibus comerciais)

3- Remuneração dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (Terminais, Estações, bilheterias)

4- Remuneração dos investimentos no Sistema Inteligente de Transporte (ônibus comerciais)

C-Serviços de Locação do Sistema Inteligente de Transporte

D- Serviços Administrativos nos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional – CCO

**1.1.1.2** Os itens da planilha referentes aos **Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional** integram este termo aditivo conforme anexo I.

**1.1.2** Anualmente, quando dos cálculos dos reajustes tarifários, deverão ser atualizados os parâmetros e preços para adequar acréscimos ou decréscimos às tarifas do Sistema Metropolitano.

## CLAUSULA SEGUNDA

**2.1.** Às equipes da SETOP e do DER/MG ficam desde já facultadas o acesso e utilização das instalações e informações do Centro de Controle Operacional- CCO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

**3.1** - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que também o fazem, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2014.

  
**FABRÍCIO TORRES SAMPAIO**

Secretário de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

  
**CONCESSIONÁRIO**

**EMPRESA LÍDER: TURILESSA LTDA**

Rubens Lessa Carvalho

  
**INTERVENIENTE**

**TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA**

Eduardo Luiz da Silva Lara





ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

REGISTRADO SOB O NÚMERO:  
**01457205**  
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.  
Joel Mauricio Paschoalin

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA.  
José Geraldo Paschoalim

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO SIDON LTDA.  
José Edmar de Assis Cunha

**INTERVENIENTE**  
VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA  
Adriana Gomes Moreira



**Testemunhas:**

Nome: Adriana  
CPF: 077.647.966-03

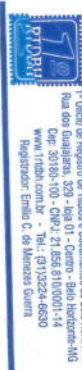
Nome: Ricardo Guimarães de Araújo  
CPF: 056.197.616-30

**1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Nº de Ordem: **01457205**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº **01457205**, livro nº **A-83**, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº **01457205**, livro nº **B-150**, nesta data, e **AVERBADO** à margem do Registro nº **01208181**. Belo Horizonte, 27/02/2015. Emol 41,16 TJF 13,73 Recompa 2,45 Total: 57,34

1º RTD - BH  
Regina M. A. Gomes  
Escrevente Autorizada

0 Oficial



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GEPIAL DE JUSTIÇA**  
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **ACM74021**  
Cód. Seg.: **4614.6576.8382.8285**

Quantidade de Atos Praticados: **00009**  
Emolumentos: R\$43,61 - TFJ: R\$13,73  
Valor Final: R\$57,34  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, Rua dos Guanduzes, 329 - 108ª OI - Centro - Belo Horizonte - MG  
Cep: 30180-100 - CNPJ: 21.658.810/0001-14  
www.titulos.com.br - Tel: (31)3224-6500  
Registrador: Emílio C. de Menezes Guerra





## ANEXO I DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

### I – PESSOAL (salários, encargos sociais e benefícios)

Neste item são considerados os custos com pessoal – salários, encargos sociais e benefícios, alocado nos Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e bilheterias.

As equipes foram organizadas em 3 (três) grupos de acordo com as atividades desenvolvidas, quais sejam:

#### 1 - Equipe de Comercialização

Para atendimento aos serviços de comercialização de cartões são instalados nos Terminais Metropolitanos e nas Estações dos corredores e área central, estrutura física de bilheterias com equipamentos, guichês e equipes para venda, de acordo com as especificações apresentadas a seguir.

Nestes locais são alocadas equipes que atuam na bilheteria, desempenhando as seguintes atividades:

- ✓ serviços de informação e orientação aos usuários,
- ✓ comercialização de cartões,
- ✓ outras atividades administrativas e operacionais

#### 2 - Equipe de Controle de Acesso de Usuários

A equipe de Controle de Acesso de usuários alocada nos Terminais Metropolitanos, Estações do corredor e área central atuam nas linhas de bloqueio e nos acessos de usuários aos Terminais e Estações, desempenhando as seguintes atividades:

- ✓ serviços de informação e orientação aos usuários,
- ✓ conferência de cartões de gratuidade,
- ✓ controle de acesso nestes locais,
- ✓ outras atividades administrativas e operacionais.

#### 3 - Equipe de Controle de Acesso de Ônibus

As equipes de Controle de Acesso de ônibus alocadas nos Terminais Metropolitanos atuam nos portões de acesso aos Terminais, desempenhando as seguintes atividades:

- ✓ serviços de informação e orientação aos usuários,
- ✓ serviços de informação e orientação aos motoristas,
- ✓ controle de acesso nestes locais,
- ✓ outras atividades administrativas e operacionais.

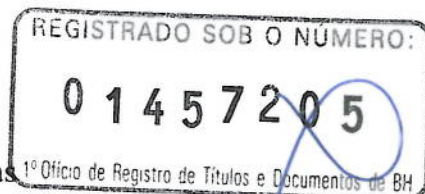
### II – INVESTIMENTO, MANUTENÇÃO E DEPRECIÇÃO DO SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE

Neste item são considerados os investimentos realizados e estimados em equipamentos, softwares e licenças necessários ao funcionamento dos Terminais Metropolitanos, Estações, Bilheterias da Área Central e, também, no Centro de Controle Operacional – CCO ÓTIMO.

Considerou-se, também, neste item os investimentos em tecnologia, necessários para funcionamento do Sistema Inteligente de Transporte, realizados nos veículos do sistema metropolitano de passageiros.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.



Os valores de investimentos deverão ser depreciados e remunerados de acordo com os critérios a seguir recomendados.

1 - Depreciação do capital investido em tecnologia - terminais, estações e bilheterias.

Para atendimento às funcionalidades do Sistema Inteligente de Transporte Metropolitano, especificadas nos atos regulamentares em vigor, foi necessário a realização de investimentos na aquisição de equipamentos, softwares e licenças, já instalados e a serem instalados nos Terminais de integração, Estações do corredor, bilheterias de comercialização dos cartões e demais ambientes envolvidos na operação do sistema de transporte metropolitano.

Para atendimento à funcionalidade do Sistema de Monitoramento realizado através de câmeras de vídeo instaladas nos Terminais Metropolitanos, nas Estações, bem como através do sistema de posicionamento global – GPS, já instalado nos veículos, foi necessária a realização de investimentos em equipamentos e softwares.

Considerando-se que os equipamentos, softwares e licenças do Sistema Inteligente de Transporte, têm vida útil estimada em 5 anos, o valor anual da depreciação é feito aplicando-se sobre o valor total investido, à taxa constante de 20% (vinte por cento) ao ano -  $(100/5)$ .

2 - Remuneração do capital investido em tecnologia - terminais, estações e bilheterias

Para cálculo da remuneração do capital investido em equipamentos e softwares do Sistema Inteligente de Transportes, considerou-se o valor médio do ativo ao longo de sua vida útil. Como foi considerado que a vida útil dos equipamentos é de 5 (cinco) anos, o valor do capital a ser remunerado é o equivalente ao valor do ativo para a faixa etária de 2 a 3 anos.

Nesta faixa, o percentual a ser aplicado sobre o valor do ativo novo corresponde à 0,60 multiplicado pela taxa de remuneração de 12% (doze por cento), conforme demonstrado na tabela abaixo.

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO – EQUIPAMENTOS SITBUS		
Faixa Etária (anos)	Parcela a Deduzir	Fator de remuneração do Capital anual
0 – 1	Sem dedução	$(1-0) \times 0,12 = 0,1200$
1 – 2	0,20	$(1-0,20) \times 0,12 = 0,0960$
<b>2 – 3</b>	<b>0,40</b>	<b><math>(1-0,40) \times 0,12 = 0,0720</math></b>
3 – 4	0,60	$(1-0,60) \times 0,12 = 0,0480$
4 – 5	0,80	$(1-0,80) \times 0,12 = 0,0240$
>5	1,00	$(1-1) \times 0,12 = 0,0000$



3 - Depreciação do capital investido em tecnologia – frota do sistema metropolitano de passageiros

Para atendimento às funcionalidades do Sistema Inteligente de Transporte Metropolitano, especificadas nos atos regulamentares em vigor, foi necessário a realização de investimentos na aquisição de equipamentos, softwares e licenças, já instalados nos veículos em operação do sistema de transporte metropolitano.





4 - Remuneração do capital investido em tecnologia - frota do sistema metropolitano de passageiros

Para cálculo da remuneração do capital investido em tecnologia nos veículo, recomenda-se considerar o valor médio do ativo ao longo de sua vida útil. Como foi considerado que a vida útil dos equipamentos é de 5 (cinco) anos, o valor do capital a ser remunerado é o equivalente ao valor do ativo para a faixa etária de 2 a 3 anos.

Nesta faixa, o percentual a ser aplicado sobre o valor do ativo novo corresponde à 0,40 multiplicado pela taxa de remuneração de 12% (doze por cento), conforme demonstrado na tabela abaixo.

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO – EQUIPAMENTOS SITBUS		
Faixa Etária (anos)	Parcela a Deduzir	Fator de remuneração do Capital anual
0 – 1	Sem dedução	$(1-0) \times 0,12 = 0,1200$
1 – 2	0,20	$(1-0,20) \times 0,12 = 0,0960$
<b>2 – 3</b>	<b>0,40</b>	<b><math>(1-0,40) \times 0,12 = 0,0720</math></b>
3 – 4	0,60	$(1-0,60) \times 0,12 = 0,0480$
4 – 5	0,80	$(1-0,80) \times 0,12 = 0,0240$
>5	1,00	$(1-1) \times 0,12 = 0,0000$



### III – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Os itens referentes à locação mensal de equipamentos e serviços de tecnologia e comunicação necessários ao funcionamento e especificações operacionais do sistema de transporte metropolitano devem ser considerados como item de custo mensal.

### IV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Para operação do serviço tronco-alimentado, dos terminais metropolitanos e das estações são necessários, ainda, um conjunto de serviços administrativos a serem executados e fornecidos por terceiros, para atendimento ao adequado funcionamento das estações, terminais, quiosques e loja do rotor central.

Dentre os serviços administrativos considerados, destacam os seguintes:

- ✓ Materiais de consumo
- ✓ Locação de veículos
- ✓ Manutenção das portas automáticas das estações
- ✓ Manutenção das roletas de acesso instaladas nas estações e terminais de integração
- ✓ Sanitários químicos
- ✓ Ar condicionado